



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

2198º Sessão Extraordinária

Informações Básicas

Tipo da sessão: Sessão Extraordinária

Abertura: 02/04/2020 09:00

Encerramento: 02/04/2020 11:00

Mesa Diretora

1º Vice Presidente: Ver. Avelino César Aristimunha Nogueira

2º Vice Presidente: Ver. Manoel Barbosa Cristaldo

1º Secretário: Ver. Carlos Americo Grubert

Lista de Presença

Ver. Carlos Americo Grubert
Ver. Avelino César Aristimunha Nogueira
Ver. Fernando Valério Ramos
Ver. Glaucio Cabreira
Ver. Jaime Echeverria. 1º Secretario
Ver. Manoel Barbosa Cristaldo
Ver. Pietro Aquino Cânepe
Ver. Renato Miranda Marques
Ver^a. Katia Farias
Ver^a. Lizete Pereira Simões Bazzo

Narrativa

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, em sua sede, reuniu-se em sessão extraordinária a Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, sob a Presidência do Ver. Fernando Valério Ramos. Secretariada pelo Ver. Carlos Américo Grubert. Verificada a presença dos Srs. César Nogueira, Gláucio Cabreira da Costa, Renato Miranda Marques, Kátia Farias, Manoel Barbosa Cristaldo, Pietro Aquino Cânepe, Lizete Bazzo e Jaime Medeiros Echeverria, bem como a ausência do Ver. Daniel Soares Semzack, constatou-se haver número legal, determinando o Sr. Presidente o início dos trabalhos. A seguir foi lida a Ata da reunião anterior, que colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida foram colocadas as emendas apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 002/20, constantes do seguinte: dos presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, o Sr. Renato Miranda Marques, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o Sr. Daniel Soares Semzack, para avaliarem a constitucionalidade e viabilidade do texto da presente. **EMENDA 01 – PLC 002/2020, proposta pelos Vereadores Fernando Valério Ramos, Carlos Américo Grubert e Avelino César Aristimunha Nogueira. Altera o artigo 1º e o §2º do mesmo artigo, que passarão a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual no**



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicados sobre o vencimento vigente em 01 de janeiro de 2020, à exceção do Grupo – do Magistério, Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias, os quais já tiveram seus reajustes anuais definidos em lei própria.” “§ 2º - Incidirá o mesmo percentual estabelecido no “caput” e a mesma forma, sobre o valor pago aos membros do Conselho Tutelar.” Colocada em discussão e votação, foi a emenda aprovada por unanimidade. Dos presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, o Sr. Renato Miranda Marques, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o Sr. Daniel Soares Semzack, para avaliarem a constitucionalidade e viabilidade do texto da presente. **EMENDA 02 – PLC 002/2020, sendo o autor o Ver. Fernando Valério Ramos - Exclui o §3º do artigo 1º da presente lei, o qual traz expresso o seguinte: “§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o reajuste de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais) estabelecidos no artigo 2º da Lei 1854/2016 de 12 de abril de 2016, desde o período estabelecido na referida lei, atualizando-se as tabelas respectivas.” Em consequência, altera o Art. 2º, o qual ficará com a seguinte redação: “O valor do acréscimo referente ao reajuste dos meses anteriores à publicação da presente lei serão pagos mensal e proporcionalmente a partir da publicação da presente lei”. Colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Emenda nº 003, Apresentamos a presente emenda aos presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, o Sr. Renato Miranda Marques, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o Sr. Daniel Soares Semzack, para avaliarem a constitucionalidade e viabilidade do texto da presente. Colocada a emenda em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **EMENDA 03 – PLC 002/2020, sendo o autor o Ver. Renato Miranda Marques - Altera o artigo 1º do presente projeto de lei, que passará a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, contratados, e os comissionados descritos, exclusivamente, pelo Símbolo ADI-3 (Assistente de área) e ADI-2 (Assessor de área), no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicados sobre o vencimento vigente em 01 de janeiro de 2020, à exceção do Grupo – do Magistério, Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias, os quais já tiveram seus reajustes anuais definidos em lei própria.” Colocada em discussão e votação, foi a emenda aprovada por maioria de votos, sendo contrários os Srs. Vereadores: César Nogueira, Carlos Américo Grubert, Gláucio Cabreira da Costa e Jaime Medeiros Echeverria. Logo em seguida foi colocado o Projeto de Lei Complementar nº 002/20, com emendas, em primeira votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a tratar, declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.****

Sala das Sessões, em 02 de Abril de 2020.

Ver. Fernando Valério Ramos – PSDB
Presidente

Ver. César Nogueira - PDT
1º Vice-Presidente

Ver. Carlos Américo Grubert -
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

Ver^a. Kátia Farias – PSDB

2º Secretário.

Ver. Lizete Bazzo – PSB

Ver. Jaime Medeiros Echeverria – PSDB

Ver. Renato Miranda Marques - PDT

Ver. Glaucio Cabreira da Costa – DEM

Ver. Manoel Barbosa Cristaldo – PR

Ver. Pietro Aquino Cânepa – PSDB

Justificativa